— Lei nº 122 —

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil duzentos cruzeiros), distribuido entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	n. 3 - 1.1	8.04.1	b)	Cr$ 1.200,00
"	n. 12 - 3.2	8.33.1	a)	37.000,00
"	n. 16 - 8.7	8.99.4	c)	14.000,00

Art. 2º - O crédito em aprêço será coberto com os recursos disponiveis do saldo do exercicio passado, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu em 2 de dezembro de 1953.-

Prefeito Municipal

Secretário